



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria-Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes

Juiz Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara Única da Comarca de Porto Acre

Magistrada Titular: Ivete Tabalipa

Período de Correição Eletrônica: 01 a 05 de Março de 2021

Data da Visita Técnica: 12 de Março de 2021

Modalidade: Virtual





1. APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da Unidade Judiciária, por meio eletrônico, relacionadas a condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 63, publicada no Diário da Justiça nº 6.771, pág. 99/100, de 10 de fevereiro de 2021, quando designou-se o período de 01 a 05 de março de 2021, para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Única da Comarca de Porto Acre.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST, SAJ/PG5, bem como SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.

Do mesmo modo, foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete.

Denota-se a existência de 02 (dois) processos conclusos ao Juiz Leigo com prazo superior a 60 (sessenta) dias, bem com a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias.

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco/AC, 12 de Março de 2021.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
COMARCA DE PORTO ACRE - VARA ÚNICA
Juíza de Direito Titular Ivete Tabalipa



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

<u>Portaria:</u>	63/2021
<u>Período designado para Correição:</u>	01/03/2021 a 05/03/2021
<u>Autos PJECor:</u>	0000169-04.2021.2.00.0801
<u>Processos em andamento:</u>	<u>Vara Única - Cível: 277</u> <u>Vara Única - Juizado Especial Cível: 51</u> <u>Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública: 109</u> <u>Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -CEJUSC: 52</u> <u>Vara Única - Criminal: 258</u> <u>Vara Única - Juizado Especial Criminal: 44</u> Total: 791
<u>Data do processo mais antigo:</u>	<u>-Vara Única - Cível: 01/06/1999 (0011815-31.2016.8.01.0001 - Situação: Em andamento e 0011816-16.2016.8.01.0001 - Situação: Julgado)</u> <u>-Vara Única - Juizado Especial Cível: 28/08/2017 (0000229-94.2017.8.01.0022 - Situação: Em andamento)</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	<p><u>-Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública: 09/01/2017 (0600104-30.2017.8.01.0070 - Situação: Em andamento)</u></p> <p><u>-Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 05/03/2020 (0000086-03.2020.8.01.0022 - Situação: Julgado)</u></p> <p><u>-Vara Única - Criminal: 15/02/2013 (0001762-93.2013.8.01.0001 - Situação: Julgado)</u></p> <p><u>-Vara Única - Juizado Especial Criminal: 12/07/2017 (0000139-86.2017.8.01.0022 - Situação: Julgado)</u></p>
<u>Processos Distribuídos:</u>	<p>Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 803</p> <p>Ano de 2021 - Janeiro a Março: 121</p>
<u>Processos Arquivados:</u>	<p>Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: 849</p> <p>Ano de 2021 - Janeiro a Março: 103</p>
<u>Índice de Conciliação (Meta 3/2020)</u>	104,38%
<u>Tempo Médio de Sentença:</u>	<p>Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro:</p> <p><u>Vara Única- Cível: 450 dias</u></p> <p><u>Vara Única- Juizado Especial Cível: 236 dias</u></p> <p><u>Vara Única- Juizado Especial de Fazenda Pública: 487 dias</u></p> <p><u>Vara Única- Criminal: 712 dias</u></p> <p><u>Vara Única- Juizado Especial Criminal: 483 dias</u></p> <p>Ano de 2021 - Janeiro a Março:</p> <p><u>Vara Única- Cível: 483 dias</u></p> <p><u>Vara Única- Juizado Especial Cível: 260 dias</u></p> <p><u>Vara Única- Juizado Especial de Fazenda Pública: 529 dias</u></p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	<u>Vara Única- Criminal: 799 dias</u>
	<u>Vara Única- Juizado Especial Criminal: 566 dias</u>
<u>Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:</u>	Ano de 2020 – Janeiro a Dezembro:
	<u>Vara Única- Cível: 136 dias</u>
	<u>Vara Única- Juizado Especial Cível: 31 dias</u>
	<u>Vara Única- Juizado Especial de Fazenda Pública: 18 dias</u>
	<u>Vara Única- Criminal: 85 dias</u>
	<u>Vara Única- Juizado Especial Criminal: 04 dias</u>
	Ano de 2021 – Janeiro a Março:
	<u>Vara Única- Cível: 27 dias</u>
	<u>Vara Única- Juizado Especial Cível: 10 dias</u>
	<u>Vara Única- Juizado Especial de Fazenda Pública: 07 dias</u>
	<u>Vara Única- Criminal: 11 dias</u>
	<u>Vara Única- Juizado Especial Criminal: 00</u>

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA ÚNICA - FLUXO CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ACRE
Juíza de Direito Titular Ivete Tabalipa

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Comarca de Porto Acre, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, nos dias 02 e 03 de Março de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível

1.1.1. Cível Única - Processos

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0011816-16.2016.8.01.0001	Cumprimento de sentença

b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0700088-29.2020.8.01.0022	Procedimento Comum
0715679-31.2019.8.01.0001	Monitória

c) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0700095-21.2020.8.01.0022	Mandado de Segurança
0700156-13.2019.8.01.0022	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700931-96.2016.8.01.0001	Procedimento Comum

d) Qualquer Fila

Processo	Classe
0700121-24.2017.8.01.0022	Procedimento Comum

1.1.2. Família - Processos

a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0700138-55.2020.8.01.0022	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700256-31.2020.8.01.0022	Divórcio Litigioso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

a) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000549-76.2019.8.01.0022	Cumprimento de sentença

b) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0700136-22.2019.8.01.0022	Cumprimento de sentença

1.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria - Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0700233-22.2019.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível

b) Enviado para Contadoria

Processo	Classe
0000037-93.2019.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível

c) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0700097-88.2020.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700193-40.2019.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700270-15.2020.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.3. Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública:

1.3.1. Juizado da Fazenda Pública - Processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0000164-02.2017.8.01.0022	Procedimento Comum
0000221-49.2019.8.01.0022	Cumprimento de sentença
0700009-21.2018.8.01.0022	Cumprimento de sentença
0700031-16.2017.8.01.0022	Cumprimento de sentença
0700097-93.2017.8.01.0022	Procedimento Comum

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -CEJUSC:

1.4.1. CEJUSC - Justiça Comum - Processos

a) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000270-56.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000112-98.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000119-90.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000120-75.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000122-45.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000123-30.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000160-57.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual

b) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000113-83.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000114-68.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000115-53.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000116-38.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000121-60.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000125-97.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000126-82.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000127-67.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000158-87.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000159-72.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000162-27.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000164-94.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000165-79.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000167-49.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000168-34.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000169-19.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000171-86.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000172-71.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000173-56.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000174-41.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000175-26.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000176-11.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000179-63.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000181-33.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000182-18.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000183-03.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000221-15.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000262-79.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000263-64.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000271-41.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual

➤ **Recomendações:**

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria 325/2021, deste Tribunal de Justiça.

Assim, nos termos do Art. 3º, não obstante a suspensão da expedição dos Mandados, as Unidades Judiciárias devem-se atentar para as Ordens Judiciais consideradas urgentes, bem como aquelas em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato.

Outrossim, no tocante a realização de Audiências, considerando a impossibilidade de efetivação na modalidade presencial, as Unidades Judiciárias devem empreender esforços para designação de Audiências por videoconferência ou Telepresencial, nos moldes do artigo 3º, § 2º, da Portaria 325/2021.



2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

2.1. Vara Única - Cível

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

2.3. Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

2.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. CONCLUSO - JUIZ LEIGO:

3.1. Vara Única - Juizado Especial Cível

3.1.1. Juizado Especial Cível - Secretaria - Processos

a) Concluso - Juiz Leigo

Processo	Classe
0700067-87.2019.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700123-86.2020.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível



➤ **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se o impulso dos Processos na fila “Concluso – Juiz Leigo” há mais de 60 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

4.1. Vara Única – Cível

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

4.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

4.3. Vara Única – Juizado Especial da Fazenda Pública

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

4.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

5. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA:

5.1. Vara Única – Cível

Não constam Petições com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não constam Petições com juntada pendente.

5.3. Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública

Não constam Petições com juntada pendente.

5.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -CEJUSC

Não constam Petições com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

6.1. Vara Única - Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 02 de Março de 2021, da Vara Única - Cível da Comarca de Porto Acre, demonstra 22 (vinte e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 17 Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0700082-22.2020.8.01.0022	Execução de Título Extrajudicial
0700088-29.2020.8.01.0022	Procedimento Comum
0700220-86.2020.8.01.0022	Monitória
0715679-31.2019.8.01.0001	Monitória
0700091-86.2017.8.01.0022	Reintegração / Manutenção de Posse
0700037-18.2020.8.01.0022	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700133-33.2020.8.01.0022	Procedimento Comum
0700179-22.2020.8.01.0022	Procedimento Comum
0706031-90.2020.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0700902-12.2017.8.01.0001	Execução de Alimentos
0700056-58.2019.8.01.0022	Cumprimento de sentença
0715369-93.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0700041-55.2020.8.01.0022	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700109-05.2020.8.01.0022	Cumprimento de sentença
0700110-87.2020.8.01.0022	Cumprimento de sentença
0700256-31.2020.8.01.0022	Divórcio Litigioso
0700542-50.2017.8.01.0010	Guarda

➤ **Mais de 100 (Cem) dias** - 05 Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0700138-55.2020.8.01.0022	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700090-33.2019.8.01.0022	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700023-39.2017.8.01.0022	Perda ou Suspensão do Poder Familiar
0000290-47.2020.8.01.0022	Pedido de Medida de Proteção
0700142-63.2018.8.01.0022	Execução Fiscal

6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Por outro lado, no âmbito do Juizado Especial Cível, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 02 de Março de 2021, da Vara Única - Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Acre, demonstra 08 (oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 08 processos, consoante segue:

Processo	Classe
0000140-03.2019.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000388-32.2020.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000757-94.2018.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700193-40.2019.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700270-15.2020.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700096-74.2018.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700272-82.2020.8.01.0022	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700136-22.2019.8.01.0022	Cumprimento de sentença



6.3. Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública:

No tocante à Vara Única - Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porto Acre, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 02 de Março de 2021, demonstra a inexistência de Processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

No que tange ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Porto Acre, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 02 de Março de 2021, aponta 30 (trinta) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias - 30 processos, consoante segue:**

Processo	Classe
0000113-83.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000114-68.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000115-53.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000116-38.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000121-60.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000125-97.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000126-82.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000127-67.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000158-87.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000164-94.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000165-79.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000167-49.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000168-34.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000169-19.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000171-86.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000172-71.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000173-56.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000174-41.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000175-26.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000176-11.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000179-63.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000181-33.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000182-18.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000183-03.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000221-15.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000262-79.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000263-64.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000271-41.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000159-72.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual
0000162-27.2020.8.01.0022	Reclamação Pré-processual

➤ **RECOMENDAÇÃO:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

7.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 26 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 26/04/2021, conforme segue:

<u>Data:</u>	<u>Quantidade de</u>
	<u>Audiências designadas:</u>
01/03/2021	4
02/03/2021	5
03/03/2021	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

09/03/2021	2
10/03/2021	4
23/03/2021	3
29/03/2021	2
13/04/2021	4
26/04/2021	1

7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 04 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 18/03/2021, conforme segue:

<u>Data:</u>	<u>Quantidade</u> <u>de</u> <u>Audiências designadas:</u>
09/03/2021	2
16/03/2021	1
18/03/2021	1

7.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 01 processo pautado, conforme segue:

<u>Data:</u>	<u>Quantidade</u> <u>de</u> <u>Audiências designadas:</u>
11/03/2021	1



7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

De acordo com o sistema processual a Unidade apresenta 07 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 16/03/2021, conforme segue:

<u>Data:</u>	<u>Quantidade</u> <u>de</u> <u>Audiências designadas:</u>
11/03/2021	5
16/03/2021	2

➤ **Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, considerando a impossibilidade de efetivação na modalidade presencial, as Unidades Judiciárias devem empreender esforços para designação de Audiências por videoconferência ou Telepresencial, nos moldes do artigo 3º, § 2º, da Portaria 325/2021.

8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento de supramencionada norma mostra-se imprescindível.



Os Processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por este motivo devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases Processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine a movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

10. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS:

A Unidade deverá atentar-se às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais - Provimento nº 16/2016, operadas pelo



Provimento nº 13/2020 de 05 de junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa das Cartas Precatórias e Rogatórias pelas Unidades Judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o Procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.

11. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Quanto as Ações que versam acerca da matéria relacionada a Infância e Juventude, a Unidade Judiciária deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes Atos Normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;



- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

12. PROJETO PAI PRESENTE:

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação 288656 – PJeCor 0000765-22.2020.2.00.0801) **a Unidade sob Correição declarou o total de 47 (quarenta e sete) processos distribuídos e 01 (um) processo julgado, relativos à Reconhecimentos de Paternidade voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2020.**

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2020, tendentes a possibilitar um maior número de Reconhecimentos de Paternidade na forma voluntária, recomenda-se a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA ÚNICA - FLUXO CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO
ACRE
Juíza de Direito Titular Ivete Tabalipa

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Acre, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, nos dias 02 e 03 de Março de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal

1.1.1. Criminal Única - Processos

a) Ag. Criação PEC

Processo	Classe
0000008-43.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário

b) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000574-26.2018.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003812-19.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007671-09.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0700263-23.2020.8.01.0022	Carta Precatória Criminal

c) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
----------	--------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001353-73.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002520-96.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0003597-09.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005644-19.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005808-81.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0013021-75.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000322-86.2019.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0006657-24.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500083-13.2017.8.01.0081	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Expedição de Ofício

Data	Última Movimentação
0000222-05.2017.8.01.0022	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

e) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000393-54.2020.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000373-97.2019.8.01.0022	Petição

g) Fila Temporária

Processo	Classe
0000285-25.2020.8.01.0022	Inquérito Policial

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
0000176-79.2018.8.01.0022	Termo Circunstanciado
0800010-77.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Designação de Audiência

Data	Última Movimentação
0800016-84.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800028-98.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime

c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
0000273-11.2020.8.01.0022	Termo Circunstanciado
0000292-17.2020.8.01.0022	Termo Circunstanciado

d) Ag. Designação de Audiência de Suspensão

Processo	Classe
0000705-98.2018.8.01.0022	Termo Circunstanciado

e) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0000371-98.2017.8.01.0022	Termo Circunstanciado

f) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000481-97.2017.8.01.0022	Termo Circunstanciado

g) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0802195-25.2017.8.01.0001	Crimes Ambientais
0800004-07.2018.8.01.0022	Crimes Ambientais

h) Ag. Expedição de Mandado - Intimação

Processo	Classe
0003659-36.2019.8.01.0070	Termo Circunstanciado
0800007-93.2017.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800009-92.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800012-47.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800015-02.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800021-09.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800022-91.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800026-31.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime

i) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000139-86.2017.8.01.0022	Termo Circunstanciado
0000210-88.2017.8.01.0022	Termo Circunstanciado
0000394-10.2018.8.01.0022	Termo Circunstanciado
0000810-75.2018.8.01.0022	Termo Circunstanciado
0800008-44.2018.8.01.0022	Crimes Ambientais
0800013-32.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800018-54.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800023-76.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime

➤ Recomendações:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria 325/2021, deste Tribunal de Justiça.

Assim, nos termos do Art. 3º, não obstante a suspensão da expedição dos Mandados, as Unidades Judiciárias devem-se atentar para as Ordens Judiciais consideradas urgentes, bem como aquelas em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato.

Outrossim, no tocante a realização de Audiências, considerando a impossibilidade de efetivação na modalidade presencial, as Unidades Judiciárias



devem empreender esforços para designação de Audiências por videoconferência ou Telepresencial, nos moldes do artigo 3º, § 2º, da Portaria 325/2021.

2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

2.1. Vara Única - Criminal

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

3.1. Vara Única - Criminal

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não constam Mandados pendentes de cumprimento.

4. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA:

4.1. Vara Única - Criminal

Não constam petições com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não constam petições com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

5.1. Vara Única - Criminal

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 02 de Março de 2021, da Vara Única - Criminal da Comarca de Porto Acre, demonstra 40 (quarenta) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 19 processos, consoante segue:

Processo	Classe
0003804-42.2018.8.01.0001	Inquérito Policial
0000285-25.2020.8.01.0022	Inquérito Policial
0006651-17.2018.8.01.0001	Inquérito Policial
0005006-83.2020.8.01.0001	Inquérito Policial
0013021-75.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000373-97.2019.8.01.0022	Petição
0007671-09.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002520-96.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006605-62.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005808-81.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005407-82.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005644-19.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001353-73.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000574-26.2018.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000393-54.2020.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003812-19.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000573-41.2018.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000274-93.2020.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0700263-23.2020.8.01.0022	Carta Precatória Criminal

➤ **Mais de 100 (Cem) dias** - 21 Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0800008-10.2019.8.01.0022	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000476-75.2017.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Sumário
0013143-46.2017.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Sumário
0011605-09.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000503-87.2019.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002497-19.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000321-04.2019.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Sumário
0006657-24.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000466-60.2019.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000957-04.2018.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000570-86.2018.8.01.0022	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009986-44.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004542-93.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000222-05.2017.8.01.0022	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0004382-68.2019.8.01.0001	Inquérito Policial
0000058-06.2018.8.01.0022	Ação Penal de Competência do Júri
0000333-18.2019.8.01.0022	Carta Precatória Criminal
0000781-88.2019.8.01.0022	Carta Precatória Criminal
0000098-17.2020.8.01.0022	Carta Precatória Criminal
0000105-09.2020.8.01.0022	Carta Precatória Criminal
0000441-47.2019.8.01.0022	Carta Precatória Criminal

5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Noutro ponto, o Relatório Gerencial extraído do SAI/EST, no dia 02 de Março de 2021, da Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Acre, aponta 10 (dez) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 10 processos, consoante segue:

Processo	Classe
0000176-79.2018.8.01.0022	Termo Circunstanciado
0003659-36.2019.8.01.0070	Termo Circunstanciado
0000810-75.2018.8.01.0022	Termo Circunstanciado
0800007-93.2017.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800012-47.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800021-09.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800026-31.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800009-92.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800015-02.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800022-91.2019.8.01.0022	Representação Criminal/Notícia de Crime

➤ **RECOMENDAÇÃO:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

6.1. *Vara Única - Criminal*

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 09 processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 12/04/2021, conforme segue:

<u>Data:</u>	<u>Quantidade de</u>
	<u>Audiências designadas:</u>
09/03/2021	4
15/03/2021	1
16/03/2021	3
12/04/2021	1

6.2. *Vara Única - Juizado Especial Criminal*

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 13 processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 04/05/2021, conforme segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<u>Data:</u>	<u>Quantidade</u> de <u>Audiências designadas:</u>
22/03/2021	5
03/05/2021	4
04/05/2021	4

➤ **Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, considerando a impossibilidade de efetivação na modalidade presencial, as Unidades Judiciárias devem empreender esforços para designação de Audiências por videoconferência ou Telepresencial, nos moldes do artigo 3º, § 2º, da Portaria 325/2021.

7. PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

7.1. Atuação: TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Aberto

7.1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos

a) Pendências de Término de Pena no Período

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
17/12/2020 [<u>Peticionar</u>]	Término de Pena	Ademir Rodrigues de Souza	0019146-16.2006.8.01.0001



7.2. Atuação: TJAC - Vara Única de Porto Acre - Meio Semiaberto

Não foram constatadas pendências de incidentes.

➤ Recomendação:

Faz-se mister que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, para que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado a correta alimentação dos dados referentes as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

8. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU:

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos - “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST,



foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

9. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

10. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de guia de recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.



Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

11. INQUÉRITOS POLICIAIS

A Unidade Judiciária deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade.

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).



Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

13. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento de supramencionada norma mostra-se imprescindível.

Os Processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por este motivo devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases Processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.



14. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciárias.

15. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.



16. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO N° 66/2009):

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG, a Unidade apresenta 07 (sete) processos nos quais constam Presos Provisórios, (Relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido Relatório, uma vez que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

17. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS:

Outrossim, a Unidade deverá atentar-se as modificações no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais – Provimento n° 16/2016, operadas pelo Provimento n° 13/2020, de 05 de Junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa das cartas precatórias e rogatórias pelas unidades judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.

18. METAS NACIONAIS DO CNJ:

- **META 1/2020 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**

- **META 2/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ**



31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;

➤ META 4/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2020 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;

➤ META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2019, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2016 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 2º GRAU;

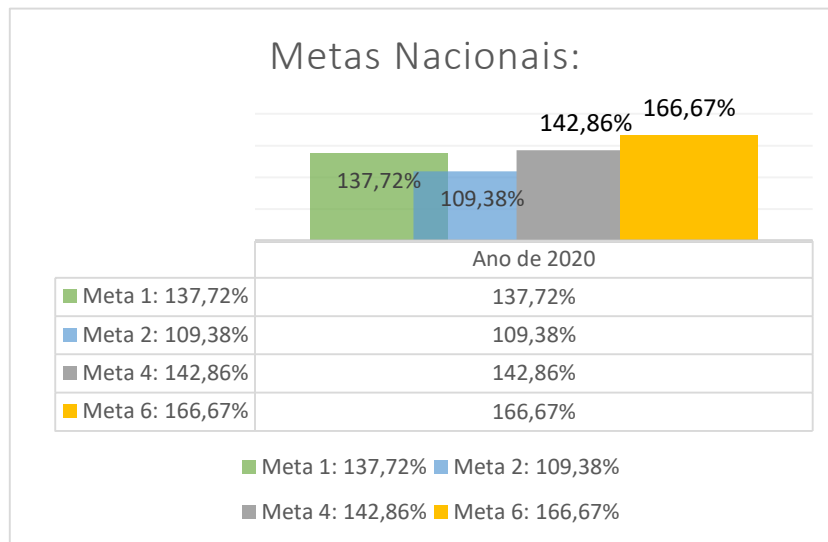
➤ META 8/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, 50% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 E 50% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019;



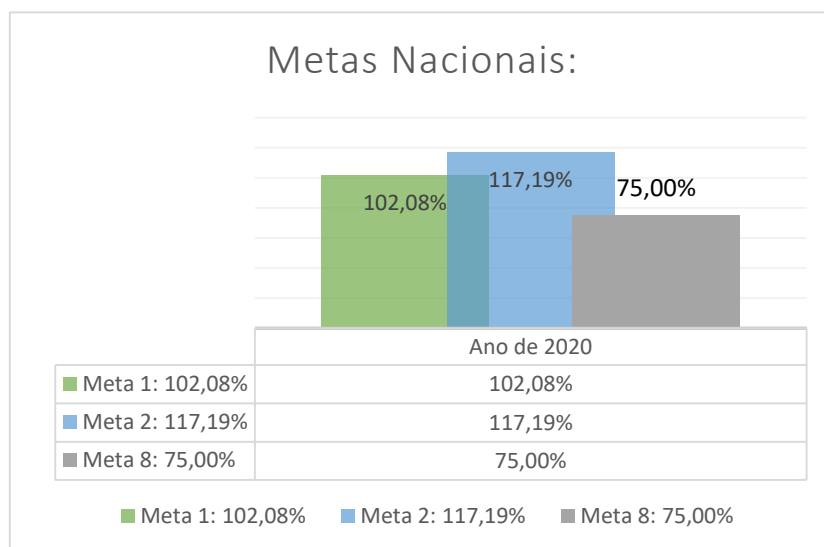
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Comarca de Porto Acre, nas Metas 1 e 2, 4, 6 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, alcançou os seguintes índices:

➤ Vara Única - Cível:



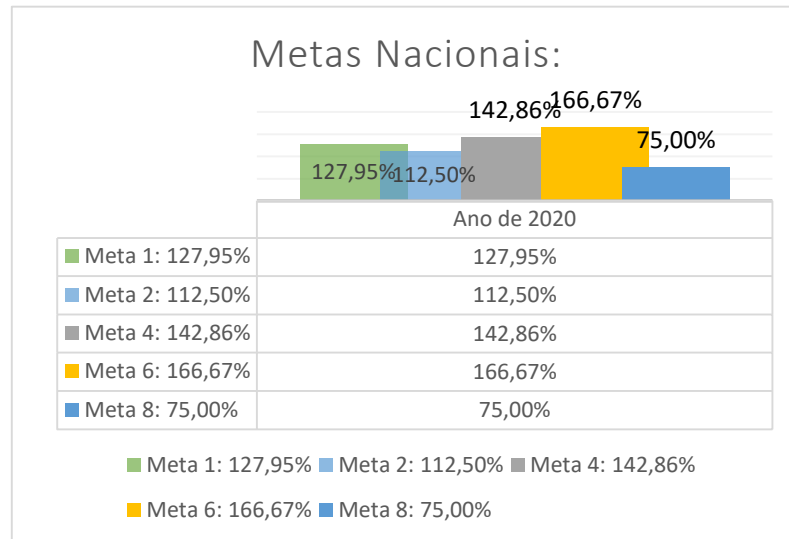
➤ Vara Única - Criminal:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ Vara Única - Índice geral da Unidade:



<https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>

Consoante se denota, a Unidade não cumpriu a Meta 8/2019 do Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2020, registrando índice aquém do ideal. Com isso, faz-se necessário que seja realizado plano interno de Gestão para que os resultados apresentados no ano de 2021 sejam positivos.

Frente a essas considerações, mister que se empreenda esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2021, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos.



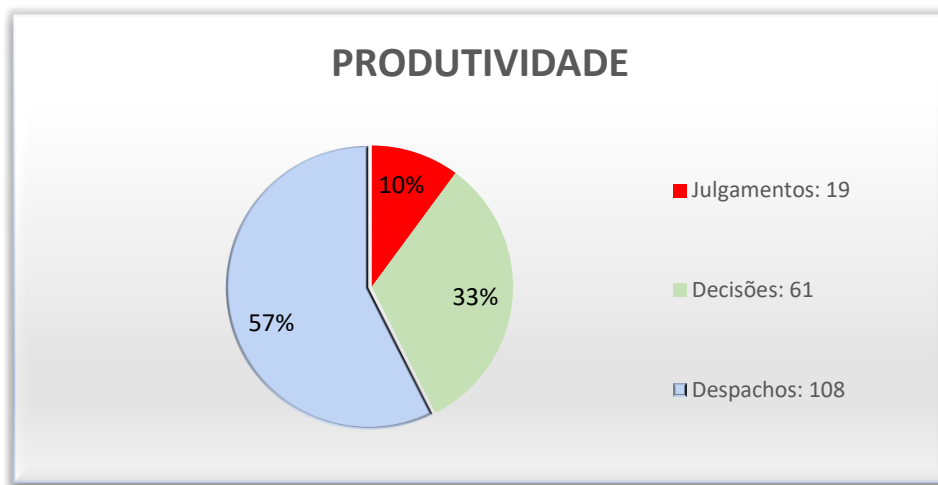
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

--

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

Período: Fevereiro e Março - 2021

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Fevereiro a Março:	05



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO ACRE:

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Única da Comarca de Porto Acre é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Michele de Andrade Lima		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Cível da Vara Única
José Icaro Terranova Freitas de Souza		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria da Secretaria Criminal da Vara Única
Veronica Nery Correa de Figueiredo Ramos		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Anderson dos Santos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Contadoria-Partidoria e cumprimento de mandados judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Acre
Cristiane de Almeida Cunha	Analista Judiciário/Oficial de Justiça	Efetivo	
Loraine Janine Melo Rodrigues de Negreiro	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Renato da Costa Modesto	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Manuelle Vasques Torres		Colaborador/Juíza Leiga	
Márcia Maria Silva		À Disposição/Prefeitura Municipal de Porto Acre	
Dayved Martins de Souza		À Disposição do TJ/AC	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS) - alterado pela Resolução COJUS nº 37, de 8.1.2019:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um) Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um) Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 5(cinco) Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro) Servidores efetivos (preferencialmente três



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois) Estagiários(preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um) Conciliador 1(um) Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um) Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar os processos de trabalho de distribuição de feitos judiciais, contadoria- Partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três) Servidores efetivos 1(um) Servidor efetivo (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2(dois) Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 2(dois) Servidores efetivos (Técnicos Judiciário)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
VARA ÚNICA		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	-
Diretor de Secretaria (Cível e Criminal)	02	02
Supervisor Administrativo	01	-
Servidores efetivos (Cível e Criminal)	09	02
Estagiários (Cível e Criminal)	04	-
Conciliador	01	-
Juiz Leigo	01	01
À Disposição/Prefeitura	-	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Municipal de Porto Acre		
À Disposição do TJ/AC	-	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	05	-
Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça)	02	01
Servidor efetivo (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança)	01	-

Conclusão:

O número de servidores lotados na Comarca de Porto Acre não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa na Vara Única há o *déficit* de 03 Assistentes de Juiz, 01 Supervisor Administrativo, 07 Servidores efetivos, 04 Estagiários e 01 Conciliador. Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 05 Servidores Efetivos, 01 Servidor efetivo (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) e 01 Servidor efetivo (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança).

Destaca-se a existência de 01 à Disposição/Prefeitura Municipal de Porto Acre e 01 à Disposição do TJ/AC, além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Rio Branco/AC, 12 de Março de 2021.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça